



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 780/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR COM JUELINA DIAS PE
REIRA, IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Esta
do da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a legalizar permuta de área de seu domínio com a área que utilizou de JUELINA DIAS PEREIRA, para alargamento da Travessa São José.

ART. 2º - A permuta referida no artigo 1º desta Lei, refere-se às áreas seguintes:

- I - área medindo 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para a Rua da Corrente, por 3,15m (três metros e quinze centímetros) de fundo e 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de frente ao fundo perfazendo um total de 96,90m² (noventa e seis metros e noventa centímetros quadrados) situada na Rua da Corrente nº208, Bairro das Pedrinhas, pertencente a JUELINA DIAS PEREIRA, limitando-se, pelo lado direito com Fabriciano de tal, pelo lado esquerdo com Antonio Oliveira Araújo e ao fundo com Rua sem nome e utilizado para o prolongamento da Trav. São José até a Rua da Corrente;
- II - área de terreno desmembrada do Poço Escuro, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual lar-



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

02

LEI Nº 780/94

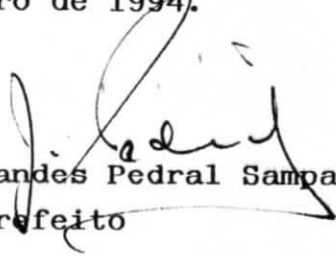
igual largura no fundo e 30,00m (trinta metros) de frente ao fundo, perfazendo um total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situada na Rua Visconde de Mauá, de propriedade do Município, limitando-se com a Rua Visconde de Mauá e Rua Projetada.

ART. 3º - As áreas a serem permutadas estão regularmente descritas nos levantamentos planimétricos que integram esta Lei como anexos 01 e 02.

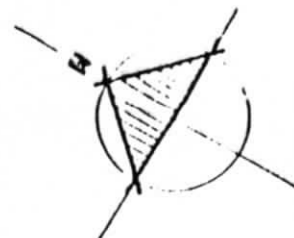
ART. 4º - Os atos públicos de transferências dos domínios serão de responsabilidade do Município, no que se refere ao terreno da Rua da Corrente, e de Juelina Dias Pereira, no que se refere ao terreno do Poço Escuro situado na Rua Visconde de Mauá.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 30 de dezembro de 1994.


José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito

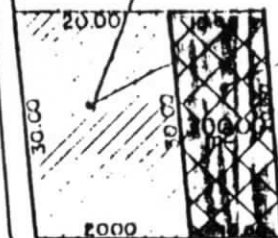
POÇO ESCURO



RUA PROJETADA

ÁREA P/ DOAÇÃO
600,00 m²

ÁREA DE PERMUTA
300,00 m²



RUA VISCONDE DE MAUÁ

ÁREA DE TERRENO DO POÇO ESCURO DESMEMBRAMENTO PARA DOAÇÃO

Situado à Rua Visconde de Mauá com Rua Projetada. Com as seguintes medidas:

20,00m de frente (Rua Visconde de Mauá) e fundo, 30,00m da frente ao fundo. Com área de 600,00m².

PERMUTA DE ÁREAS

Área localizada na Rua da Corrente nº 208, com as seguintes medidas: 20,00m de frente, 3,15m de fundo, 28,50m da frente ao fundo, com área total de 57,68m².

Permutada por área situada à Rua Visconde de Mauá à 20,00m da Rua Projetada (junto ao Poço Escuro). Com as seguintes medidas: 10,00m de frente e fundo 20,00m da frente ao fundo. Com área total de 300,00m².

Obs.: No imóvel acima citado, existe benfeitoria (uma casa residencial) que será demolida para prosseguimento da Tv. São José) até a Rua da Corrente.

ARQUIVO:	ESCALA:
BATA:	1:1000
SEC. DE OBRAS:	DEC/88
ALVARO DE OBRAS:	ALVARO DE OBRAS
PROPOSTA:	3. PERMUTA.
PROPOSTA:	MILTON GOMES
PROPOSTA:	TORRELLA PIA
PROPOSTA:	S.O.U.

PROTECTORIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.	
TÍTULO:	
ÁREA P/ DOAÇÃO.	
LOCAL:	BAIRRO GUARANI.
Assinatura:	1/1

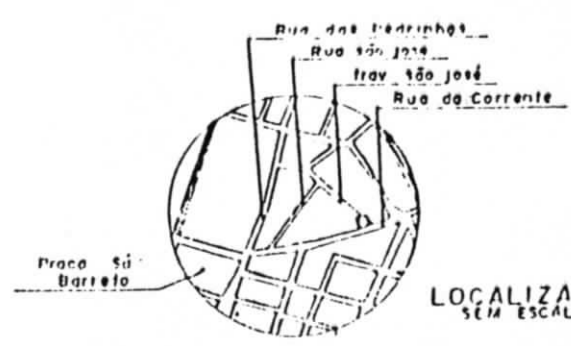
2/30. 14/10/1971

Meio fio
RUA SÃO JOSÉ
Meio fio

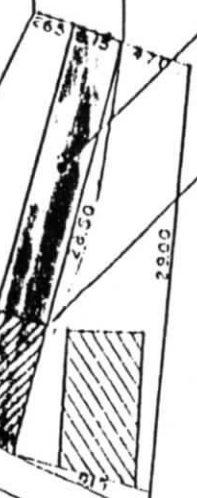


CASAS
TRAV. SÃO JOSÉ

MURA. UGE. UZUS

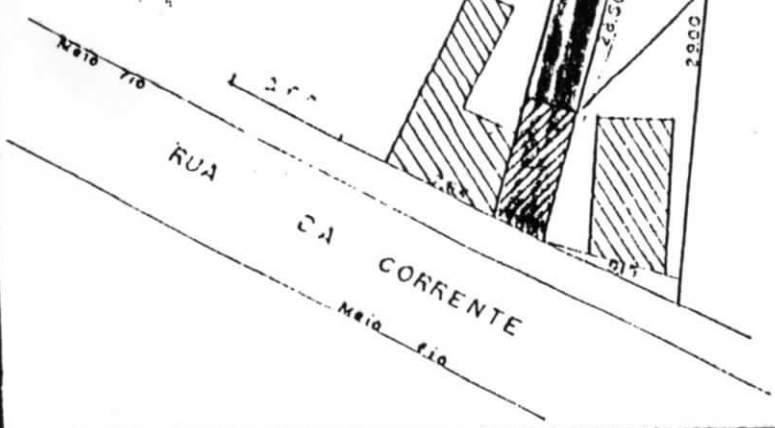


LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



ÁREA DE PERÍMETER DA RUA
VICINHO DE FIM

CONSTRUÇÃO EXISTENTE A DEMOLIR



JP
ESCALA - 1:500